

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento administrativo visando contratação de empresa especializada para aquisição de bobinas e prestação de serviço de manutenção de computadores e nobreaks do 10º BBM Catalão-GO, em atendimento às necessidades do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM, conforme disposto neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Bobinas térmicas para impressora portátil	UNID	60	R\$ 11,53	R\$ 691,70
002	Manutenção de Computadores	SERV	08	R\$ 204,48	R\$ 1.635,84
003	Manutenção em Nobreaks 1500 VA	SERV	04	R\$ 570,29	R\$ 2.281,16

O material e o serviço deverão ser entregues e executados pela Contratada na sede da Contratante, situada na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 870, Centro, Catalão, CEP: 75.701-490, conforme prévia solicitação realizada pela Contratante.

Os produtos / serviços deverão ser entregues em até 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A presente contratação tem como objetivo a aquisição de bobinas térmicas para impressora portátil e a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e nobreaks para o 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO. Esses materiais e serviços são essenciais para o funcionamento adequado das atividades da Seção de Atividades Técnicas, em especial no processo de entrega das taxas de vistoria realizadas pelos vistoriadores, bem como para a manutenção dos equipamentos tecnológicos da unidade.

A Seção de Atividades Técnicas, responsável pela emissão de documentos relacionados às vistorias realizadas, depende da utilização de impressoras portáteis para a impressão das taxas de vistoria a serem entregues aos solicitantes. O uso de bobinas térmicas é imprescindível para garantir que as impressões sejam realizadas de forma ágil, eficiente e com qualidade, além de possibilitar a mobilidade dos vistoriadores, uma vez que as impressoras portáteis são de fácil transporte e utilizadas no campo.

A aquisição contínua desse material se faz necessária para a manutenção do fluxo de trabalho da Seção de Atividades Técnicas, que precisa de bobinas térmicas de alta qualidade e com características específicas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

A manutenção preventiva e corretiva dos computadores e nobreaks é fundamental para garantir o bom funcionamento dos sistemas operacionais e de suporte tecnológico da unidade. O 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO utiliza diversos equipamentos informáticos para a realização de suas atividades operacionais e administrativas. Os nobreaks são essenciais para assegurar a continuidade das operações em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica, evitando danos aos equipamentos sensíveis e prejuízos às operações diárias.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção desses equipamentos é crucial para garantir que a infraestrutura tecnológica do batalhão esteja sempre em pleno funcionamento, prevenindo possíveis paradas que possam comprometer a eficiência da unidade.

A aquisição das bobinas térmicas e a contratação de serviços de manutenção são essenciais para a continuidade dos trabalhos realizados pela Seção de Atividades Técnicas e para a preservação dos ativos tecnológicos da unidade. A escolha de uma empresa especializada para fornecer os materiais e realizar os serviços de manutenção visa garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos e serviços, bem como otimizar os custos operacionais a longo prazo, evitando a necessidade de reparos emergenciais ou reposição de equipamentos de forma inadequada.

Além disso, a empresa contratada deve ser capaz de atender a demandas específicas em tempo hábil, conforme as necessidades operacionais do batalhão, garantindo agilidade no fornecimento das bobinas térmicas e no atendimento à manutenção dos equipamentos.

A contratação das bobinas térmicas e a prestação de serviços de manutenção irão proporcionar benefícios como:

- **Eficiência operacional:** Garantia de que os vistoriadores possam continuar realizando suas atividades de forma eficaz e sem interrupções.
- **Segurança e continuidade:** Manutenção regular dos equipamentos tecnológicos, minimizando o risco de falhas que possam afetar a operação do batalhão.
- **Redução de custos a longo prazo:** A manutenção preventiva evitará custos elevados com reparos emergenciais e substituições inesperadas de equipamentos.
- **Aumento da confiabilidade:** Equipamentos bem mantidos e materiais de boa qualidade asseguram que os serviços prestados pelo batalhão sejam realizados com maior precisão e confiabilidade.

A contratação de uma empresa para fornecimento de bobinas térmicas e prestação de serviços de manutenção é de suma importância para o bom andamento das atividades do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO. Com esses materiais e serviços, será possível garantir a continuidade das operações e a qualidade no atendimento à população, além de assegurar que os equipamentos essenciais para a execução das tarefas diárias estejam sempre em bom estado de funcionamento.

**2.2.** O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**3.1.** A descrição da solução faz-se necessária a contratação de empresa especializada para aquisição de bobinas e prestação de serviço de manutenção de computadores e nobreaks do 10º BBM Catalão-GO.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos) e a outras legislações aplicáveis.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** O material e o serviço deverão ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega obedecendo ao seguinte:

I - A entrega do item deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado neste instrumento e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III - O **Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM** reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto em que se verificarem irregularidades.

**5.2.** A contratada deverá fornecer o item descrito no neste Termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas;

**5.3.** Com entrega no Quartel do 10º Batalhão Bombeiro Militar, em Catalão-GO, de acordo com a solicitação de compra;

**5.4.** Com substituição de itens que se fizerem necessários por desacordo com as especificações técnicas, em tempo hábil, após a respectiva solicitação.

**5.5.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega, e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento do item, no local e horários determinados pela administração;

**5.6.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais ciências no prazo hábil, a contar da notificação da contratada, às

suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**5.7.** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

**5.8.** A OBM poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIF e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

### **7.1. Habilitação jurídica**

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a Ata da Assembleia que foi aprovado, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Requisitar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência.

- 8.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 8.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.
- 8.2.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:
- 8.2.1. Cumprir fielmente os compromissos avencados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2.2. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Responder pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverão ser compatíveis com os informados na proposta vencedora.
- 8.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 8.3.** Efetuar o fornecimento dos materiais conforme especificações, prazo e local previamente acordados.
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos produtos, seja quanto à parte burocrática.
- 8.6.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

**8.8.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

**8.9.** Em casos de fornecimento incompatível com a Ordem de Compras, a contratada deverá complementar o fornecimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.10.** Aceitar eventuais termos aditivos nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

**9.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**9.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**9.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

**10.2.** Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, ou ainda conforme o caso, sob o valor mensal ou periódico contratado, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

**10.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** As sanções dispostas nos incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, § § 4º e 5º, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** A vigência do ajuste será de 1 mês, que corresponderá ao período de garantia da entrega dos produtos e execução do serviço.

#### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$**4.608,80** (quatro mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

#### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções)orçamentária(s):06.0601.06.182.4024.4018.339030.  
06.0601.06.182.4024.4018.339039.

Catalão - GO, 16 de junho de 2025.

---

**William Alves Diniz Júnior**  
Diretor do FEMBOM